PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.784 DE 06 DE ABRIL DE 1.982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus ' representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno Municipal, constante da planta cadastral da cidade à DIOCESE DE UBERABA - MITRA ' DIOCESANA, com as seguintes dimensões: 30,00 m pela ' Rua Dr. Antonio Ferreira Borges; 30,00 m pelos fundos; 36,00 m pela Rua Itapagipe e 36,00 m pelo outro lado,' num total de 1.080,00 m2.

Artigo 2º - O presente terreno se destina à construção de prédios para obras assistenciais ' nesta cidade, na Vila Esperança.

Artigo 3º - As construções deverão ser ' executadas com plantas aprovadas pela Municipalidade.

Artigo 4º - É ainda autorizado ao Poder' Executivo outorgar a competente escritura do terreno ' ora doado.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em' contrário esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de abril de 1.982.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos -
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 28
FRUTAL 15 / 04 / 82
193
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL